



TJ-ADM-2020/32104 – LOTE 01

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Considerando que o preço ajustado em contrato se refere à execução com a máxima qualidade, o valor total a ser pago pela realização dos serviços, objeto deste termo de referência, será proporcional à qualidade da entrega dos serviços, o que será apreciado mediante identificação e quantificação de ocorrências e tabelamento de respectivo efeito remuneratório percentual.

Parágrafo Primeiro: Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de qualidade do serviço que assumirá junto à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA será constantemente avaliada e, se cabível, poderá haver desconto dos valores a receber, conforme os seguintes critérios:

- Pontualidade – Objetiva estimular o cumprimento do cronograma aprovado.
- Na hipótese de atraso das entregas previstas no cronograma aprovado, fica estabelecido o percentual de 0,2% por dia útil de atraso sobre o valor total previsto para a atividade, a ser aplicado como glosa na fatura de pagamento, no limite de 30%.

Parágrafo terceiro: Será concedido à CONTRATADA prorrogação de prazo, uma única vez, para que esta realize os ajustes indicados pela CONTRATANTE. Nas hipóteses de não cumprimento do novo prazo ou não atendimento aos ajustes demandados pela CONTRATANTE, serão imputadas a CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações 9.433/05.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Contrato nº 28/2021-S

JOSE CARLOS
GOMES
TORQUATO:35
396075449

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21
15:07:12 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678906
28587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:25:41 -03'00'





Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Contrato nº 28/2021-S

JOSE CARLOS
GOMES
TORQUATO:35396
075449

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21
15:08:02 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:26:01 -03'00'





Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Subelemento
301	113/120/313/320	5064	3.3.90.35	35.03

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

JOSE CARLOS GOMES Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449 TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21 15:08:54 -03'00'

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF: 353.960.754-49

Testemunhas:

RODRIGO OTAVIO Assinado de forma digital por
ALVES DA RODRIGO OTAVIO ALVES DA
SILVEIRA:53858646172
Dados: 2021.07.21 15:19:20
-03'00'

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587 ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:26:21 -03'00'





NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

(Pregão Eletrônico nº025/2021 – Processo nº TJ-ADM-2020/32104)

Contrato nº 28/2021-S

Objeto: Prestação de Serviços Especializados na Área de Governança Corporativa pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Por meio deste instrumento, a **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** nomeia e constitui seu preposto(a), o(a) Sr.(a) **TARCISIO SANTOS DE SIQUEIRA JUNIOR**, carteira de identidade n.º 1542061 SSP/DF, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 787.241.121-00, com endereço no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco A 3 andar - Edifício General Alencastro, Asa Sul – Brasília – DF - CEP 70390-025, telefone: (61) 98221-7384, e-mail: tarcisio.junior@plano.inf.br, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2021

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21 15:09:50
-03'00'

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF: 353.960.754-49

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789
0628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:26:43 -03'00'

Contrato nº 28/2021-S





TJ-ADM-2020/32104 – LOTE 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

(Pregão Eletrônico nº 025/2021 Processo nº TJ-ADM-2020/32104)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.033.739/0001-86, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.960.754-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/32104, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2020/32104, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº 28/2021-S, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados na Área de Governança Corporativa pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**;

Contrato nº 28/2021-S

JOSE CARLOS
GOMES
TORQUATO:353
96075449

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21
15:12:32 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAÚJO:67890
628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAÚJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:27:07 -03'00'



TJ-ADM-2020/32104 – LOTE 01

- b) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquela prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**;
- b) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
 - b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**;
- c) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;

Contrato nº 28/2021-S

JOSE CARLOS
GOMES

TORQUATO:353
96075449

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21 15:13:57
+03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA

ARAÚJO:678906
28587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAÚJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:27:34 -03'00'





TJ-ADM-2020/32104 – LOTE 01

- d) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**;
- f) O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao **CONTRATANTE**;
- i) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**;
- j) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) A **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **TS Contrato nº 28/2021-S**

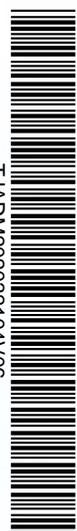
JOSE CARLOS
GOMES
TORQUATO:353
96075449

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21
15:15:09 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628
587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.21
12:27:59 -03'00'

15



TJADM202032104V06



TJ-ADM-2020/32104 – LOTE 01

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de **INFORMAÇÕES**;
- e) A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.

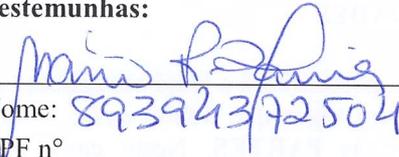

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

JOSE CARLOS GOMES Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS GOMES
TORQUATO:353960754 TORQUATO:35396075449
Dados: 2021.07.21 15:15:51 -03'00'
49

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO

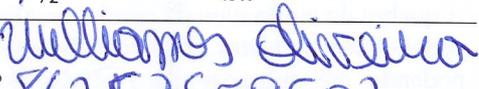
CPF: 353.960.754-49

Testemunhas:


Nome: 89394372504
CPF n°

Contrato n° 28/2021-S

RODRIGO OTAVIO Assinado de forma digital
ALVES DA por RODRIGO OTAVIO ALVES
SILVEIRA:53858646172 DA SILVEIRA:53858646172
Dados: 2021.07.21 15:20:57
72 -03'00'

Nome: 
CPF n° 862 575 59502

CRISTIANO ALMEIDA Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAÚJO:678906285 ARAÚJO:67890628587
Dados: 2021.07.21 12:28:25
87 -03'00'

